



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL  
4ª VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL

**AUTO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (23/04/26), em cumprimento ao respeitável mandado expedido pela MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Substituta da 4ª Vara Federal de Caxias do Sul, Dra. Silvana Conzatti, extraído dos autos da Execução Fiscal nº 5002294-30.2016.4.04.7113-RS, eu, Rogério de Freitas Bergara, Oficial de Justiça Avaliador Federal, diligenciei no endereço onde os veículos a serem reavaliados estão depositados, na Rua João Meneghini, nº 444, Bairro Interlagos, Caxias do Sul, quando procedi à **reavaliação** dos seguintes bens:

**REAVALIAÇÃO DO 1º VEÍCULO**

**Um automóvel marca VW GOLF GTi**, fabricação/modelo 1995/1995, cor preta, placas LXB7525, RENAVALAM 00635241684, CHASSI 3VW1911HLSM301924, MOTOR Nº ADC018617.

A presente reavaliação fixa o valor do bem em patamar significativamente inferior ao valor médio de mercado apontado pela **Tabela FIPE (mês de referência: abril de 2026)**, que é de **R\$ 30.344,00**. Tal depreciação, equivalente a aproximadamente 83% do valor de referência, justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e fáticos:

1. **ESTADO DE INATIVIDADE E ABANDONO:** O veículo encontra-se **parado e sem funcionamento desde o ano de 2021** (*Evento 200, de 14/02/2025*). A inatividade prolongada por mais de 5 anos gera danos críticos e onerosos: a gasolina degradada compromete todo o sistema de alimentação (tanque, bomba e bicos), e a ausência de circulação de fluidos causa o travamento de componentes móveis e o ressecamento irreversível de retentores, correias e selos do motor.
2. **DETERIORAÇÃO PELA EXPOSIÇÃO AO TEMPO:** Conforme as fotografias ora juntadas aos autos, o veículo apresenta sinais graves de abandono em pátio aberto, cercado por vegetação. Há evidente desgaste da camada de verniz e pintura (teto e capô), além de oxidação em partes metálicas expostas, o que descaracteriza o bem como item de coleção (único cenário em que alcançaria o valor de tabela ou superior).
3. **PASSIVO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL:** O histórico do veículo (GID) revela que o último licenciamento ocorreu em 2015, com validade expirada em 31/05/2016. O acúmulo de taxas e a existência de múltiplas restrições judiciais de transferência e penhora reduzem drasticamente o interesse comercial e o valor líquido do bem em hasta pública.
4. **INVIABILIDADE ECONÔMICA DE RESTAURAÇÃO:** Para que o veículo retorne ao estado de conservação que justificaria o valor da Tabela FIPE (R\$ 30.344,00), seriam necessários investimentos vultosos em mecânica especializada, funilaria completa, elétrica e substituição de itens de desgaste (pneus e bateria). Estima-se que o somatório desses custos, acrescido da regularização documental, aproxime-se ou ultrapasse o valor de mercado do bem, tornando-o, na prática, um veículo com valor de "projeto" ou "sucata reaproveitável".

**Portanto, o valor de R\$ 5.000,00 é o que melhor reflete a realidade do bem** para fins de alienação judicial, assegurando que o leilão possua um lance mínimo realista e compatível com o estado de conservação atual.

### **REAVALIAÇÃO DO 2º VEÍCULO**

Um veículo tipo PICKUP marca FIAT FIORINO, fabricação e modelo 1992/1993, cor branca, placas IDD9481, RENAVAM 00592025659, CHASSI 9BD146000N8269380, MOTOR Nº 146B80113601423.

A presente reavaliação afasta-se do valor médio de mercado apontado pela Tabela FIPE (R\$ 7.835,00 em abril/2026) em razão da severa depreciação física e jurídica do bem, fundamentada nos seguintes pontos:

1. **INATIVIDADE PROLONGADA E DANOS MECÂNICOS:** O veículo *encontra-se sem funcionamento desde o ano de 2021 (Evento 200, de 14/02/26)*. A estagnação por 5 anos, sem a devida conservação, acarreta o travamento de componentes do motor, degradação do sistema de injeção/carburador e ressecamento total de mangueiras e correias. O custo para torná-lo operacional novamente é desproporcional ao seu valor venal.
2. **ESTADO DE DETERIORAÇÃO:** Conforme as fotografias anexas, o bem apresenta avançado estado de degradação da lataria e pintura por exposição às intempéries, além de pneus sem condições de uso. O veículo encontra-se em ambiente aberto, o que acelera o sucateamento de componentes elétricos e de acabamento.
3. **IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA ACUMULADA:** A consulta ao sistema GID/DETRAN-RS demonstra que o veículo não é licenciado desde 2014. O acúmulo de taxas de licenciamento por mais de 10 anos, somado às restrições judiciais de Busca e Apreensão e Penhora, reduz drasticamente a atratividade do bem em hasta pública, sendo de interesse apenas para aproveitamento de peças.
4. **INVIABILIDADE ECONÔMICA:** A somatória dos custos de reforma (mecânica e estética) com os débitos documentais e custas de transferência ultrapassa o valor de mercado de um exemplar conservado, justificando a avaliação pelo seu valor residual de venda rápida.

Diante do exposto, **fixa-se o valor de R\$ 2.000,00**, patamar condizente com a realidade de um veículo utilitário com mais de 30 anos de fabricação em estado de abandono.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Para constar, lavrei o presente Auto que, lido e achado conforme, vai assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador Federal.

  
**Rogério de Freitas Bergara**  
**Oficial de Justiça Avaliador Federal**